



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº **62 /2017**

Processo nº **020/2017**

Pregão Presencial nº **012/2017**

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.836/0001-88, com sede administrativa no endereço sito à Rua Tabajara, 297, centro, Oratórios, Minas Gerais, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSE ANTONIO DELGADO**, de ora em diante designado CONTRATANTE, e de outro, a empresa, **COELHO PINTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ: 20.276.514/0001-81-** com endereço à Av. Santo Miquelino, 165, Santa Edwiges – Ubá/MG, CPF: 36.500-000, representada por seu sócio Gerente, Sr. **JORGE CUPERTINO DA SILVA - CPF: 262.044.526-49**, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a Contratação para aquisição de materiais de limpeza para atendimento às necessidades das Secretarias Municipais **ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE, OBRAS E ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

1.2 - Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) processo licitatório nº **020/2017**, Pregão Presencial nº **012/2017**- Registro de Preços nº **012/2017**, e b) a proposta apresentada pelo contratado.

1.3 – O regime de execução do presente contrato

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1 – O recebimento dos serviços/bens ficará condicionado à conferência da adequação e qualidade entregue, por pessoal da Prefeitura Municipal e o atendimento as condições, características, preço unitário e quantidade constantes da proposta, deste contrato e da requisição/autorização fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.
E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

3.1 - Este contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, e encerrará em **31/12/2017**

3.2 – O prazo de entrega dos serviços/bens objeto deste contrato será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data entrega, ao Contratado, da “AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/REQUISIÇÃO”, expedida pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Oratórios, em até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da nota fiscal, desde que devidamente atestado por órgão municipal competente a execução e qualidade dos serviços executados e medidos e/ou entrega do objeto requisitado.

4.2 – O valor do presente contrato é de **R\$ 35.511,37** (Trinta e cinco mil quinhentos e onze reais e trinta e sete centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Água sanitária - cx. c/12 unidades de 1.000ml. Composição: hipoclorito de sódio e água potável. Contem cloro ativo: 2,0% a 2,5% (p/p). Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso	CX	110	Zlar	R\$: 15,80	R\$: 1.738,00
03	Amaciante - para roupas. Cx. c/ 6 unidades de 2Lts.	CX	60	Dam Química	R\$: 16,60	R\$: 996,00
05	Balde de plástico -, na cor preta, capacidade 12lts.	UN	80	Arquiplást	R\$: 3,80	R\$: 304,00
07	Cera líquida incolor. Cx. c/12 unidades de 750ML. Composição: Carnáuba parafina, resina acrílica e essência tensoativo. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido	CX	15	Luminosa	R\$: 34,90	R\$: 513,00



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

10	COPO DESCARTAVEL 200ML C/100 UN	PCT	70	Copoplást	R\$: 2,52	R\$: 176,40
15	Desinfetante líquido , comp. Cloreto de benzalconeo, nonil, fenol etoxilado, conservantes, corantes e fragrância. Embalagem com 2 litros. Data de fabricação e validade. Cx com 6 unid. X 2 litros	CX	120	Dam Química	R\$: 16,80	R\$: 2.016,00
17	Detergente . Cx. c/24 unidades de 500ML. Composição: Tensoato aniônico, lauril éter sulfato de sódio, neutralizante, coadjuvante, espessante, sequestrante, isotiazolinoma, corante, fragrância e água. Contem tenso ativo biodegradável. Testado dermatologicamente. Embalagem plástica com bico regulador para uso econômico. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido	CX	100	Dam Química	R\$: 24,99	R\$: 2.499,00
18	ESCOVA DENTAL, CABO PLASTICO COM CERDA MEDIA, CORES VARIADAS	UN	120	Med fios	R\$: 1,48	R\$: 177,60
20	Escova p/ vaso sanitário em nylon c/ cabo e suporte	UN	35	Carla	R\$: 4,99	R\$: 174,65
25	Hipoclorito de sódio . Cx. c/12 unidades de 1000ml. Com teor ativo acima de 9%.	CX	80	Dam Química	R\$: 21,70	R\$: 1.736,00
29	Limpador limpeza pesada , 500ML, original, função 4 em 1, limpa desengordura, da brilho, perfuma. Composição: Nonil fenol etoxiladom acido dodecil, benzoato sulfônico, alcalinizante, espessante, sequestrante, conservante, butil glicol, etanol, corante,	UN	60	Uau	R\$: 4,99	R\$: 299,40



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

	fragrância e água					
30	Limpador liquido, multiuso Cx. c/24 unidades de 500m	CX	50	Dam Química	R\$: 43,70	R\$: 2.185,00
31	LIXEIRA PLASTICA 30 LTS, C/ TAMPA	UN	40	Arquiplast	R\$: 11,99	R\$: 479,60
32	LIXEIRA PLASTICA 60 LTS C/TAMPA	UN	40	Arquiplast	R\$: 18,90	R\$: 756,00
35	PALITO DE PICOLÉ DE PONTA REDONDA C/100 -	PCT	100	Plástico	R\$: 2,79	R\$: 279,00
36	Palipo para Churrasco liso c/100	PCT	100	Plastic	R\$: 2,65	R\$: 265,00
37	Pano alvejado, 50X72cm, 22 batidas	UN	190	Fortfios	R\$: 2,37	R\$: 450,30
38	Pano cru para chão, 50X72cm.	UN	220	Fortfios	R\$: 1,99	R\$: 437,80
39	Pano de copa (prato) em tecido 100% algodão saco alvejado, tam 66X40.	UN	90	Ms Estamparis	R\$: 1,75	R\$: 157,50
40	Pá para lixo, base de plástico, c/cabo de madeira com no mínimo 60cm de comprimento	UN	80	Coafácil	R\$: 2,69	R\$: 215,20
41	PAPEL ALUMINIO MED. APROX. 45CM X 7,5M. EMBALAGEM INDIVIDUAL	RL	24	Boreda	R\$: 3,48	R\$: 83,52
44	Papel toalha, embalagem com 2 rolos, picotado	PCT	30	Clarys	R\$: 3,00	R\$: 90,00
47	Purificador de ar frasco aerosol. Cx. c/12 unidades de 400m	CX	38	Glaide	R\$: 99,90	R\$: 3.796,20
49	RODO DE PLASTICO 60 Cm. Rodo de plástico	UN	100	Carla		



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

	puxa e seca,60cm, c/cabo demadeira plastificado, com nomínimo 1,20Mts.				R\$: 5,90	R\$: 590,00
50	Sabão em barra. Cx. c/50 unidades de 200g: Sabão à base de ácidos graxosvegetais e animais, água, glicerina, sequestrantes.Sabão glicerinado, multiuso, dermatologicamentetestado, tal condição deverá ser expressa na embalagem	CX	228	Barra Nova	R\$: 40,20	R\$: 9,165,60
54	Saco plastico para alimentos resistente - 30/40cm BOBINA	BBN A	05	Hiperrol	R\$: 23,60	R\$: 118,00
55	SACO PLASTICO PARA LIXO, 08 MICRAS, 30LTS	PCT	260	Equiplástico	R\$: 15,15	R\$: 3.939,00
63	Toalha de rosto 100% algodão, medindo no mínimo 50X80cm	UN	150	Reistin	R\$: 4,10	R\$: 615,00
66	Vassoura piaçava cabo de madeira plastificado, c/ 1,20m, cerdascom no mínimo 23cm de comprimento, 23cm delargura, base de madeira coberta com latão comno mínimo 18c	UN	140	Atual	R\$: 7,99	R\$: 1.118,60
68	Vela para filtro de barro	UN	50	Mineral	R\$: 2,80	R\$: 140,00
	TOTAL					R\$: 35.511,37

Observados os seguintes valores unitários

R\$ 35.511,37 (Trinta e cinco mil quinhentos e onze reais e trinta e sete centavos).

4.3 – Mediante termo aditivo ou apostila, conforme o caso, os valores unitário e/ou total poderão ser atualizados monetariamente através do INPC ou mediante comprovação dos custos visando a recomposição do equilíbrio financeiro do contrato, cf. estabelecido em lei.

4.4 – Observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93, a vigência deste contrato poderá ser prorrogada mediante formalização de termo aditivo.

4.5 – As despesas com execução deste contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:
nº:2200412200120014339030–2311236101420050339030-2511012200120016339030
2511030100220024339030 – 2610824301720071339030 -2610824401520058339030

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.
E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 – O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A Comissão de Fiscalização da **CONTRATANTE** acompanhará a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

7.1 De conformidade com o artigo 86, Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará o CONTRATADO, a juízo da Administração, a multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juros de 1% (um por cento) ao mês.

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao contratado, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas no parágrafo 1º, letra “c” e “d” desta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4 Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.

7.5 Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b” e “c”, desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis de intimação do ato ao Prefeito Municipal.

7.6 No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “d”, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

7.7 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte do contratado, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício,



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta.

7.8 Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos: a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais; b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviços nos prazos estipulados; c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados; d) paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração; e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato; f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores; g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma do §2º da Cláusula Quarta deste Contrato; h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil; i) dissolução de Sociedade; j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato; l) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência do contratado; m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público; n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

7.9 Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

7.10 De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a : a) devolução de garantia; b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 - Fica eleito o Foro Central da Comarca de Ponte Nova, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

8.2 - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em quatro vias para todos os fins de direito.

Oratórios/MG, 12 de abril de 2017.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

Contratante

MUNICIPIO DE ORATÓRIOS
JOSÉ ANTÔNIO DELGADO
Prefeito Municipal

Contratado

COELHO PINTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP
JORGE CUPERTINO DA SILVA
Sócio Gerente

TESTEMUNHA

Nome: _____

CPF/CJ: _____

TESTEMUNHA

Nome: _____

CPF/CJ: _____